



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7774

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel, o “Musical de Natal da Nova Igreja Batista de Cascavel”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores João Diego/REPUBLICANOS e Tiago Almeida/REPUBLICANOS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Cascavel, o “Musical de Natal da Nova Igreja Batista de Cascavel”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal n.º 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 01 JUL. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4191	Em: 02/07/25
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____